

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Bertioga, 06 de janeiro de 2023

Ofício nº 19/2022 – SD

Assunto: Encaminha II Aditivo do Termo de Colaboração nº 05/2020

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar uma via assinada do II Aditivo do Termo de Colaboração nº 05/2020, com vigência de 14/12/2022 a 13/12/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

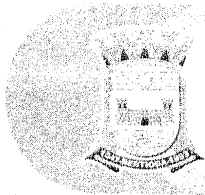
Mariana Santos Sousa

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Ao Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS

Ilma. Sra. Presidente

Vanessa Maira de Freitas Lopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7564/2020

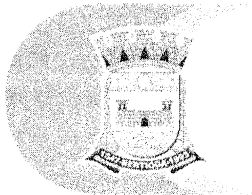
ENTIDADE: INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE (ISMS),
CNPJ nº 11.062.290/0001-14

OBJETO: Execução de serviços destinados à medida protetiva de acolhimento na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, sob medida de proteção cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados temporariamente de cumprir a função protetiva, abrigamento por motivo de risco pessoal ou social, bem como crianças e adolescentes em situação de trânsito no município (DECAT), além de previsão para atendimento às situações emergenciais que demandem o acolhimento no Abrigo Institucional.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA**, através de sua Secretária, Mariana Santos Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 41.833.531-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 328.964.448-07, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE (ISMS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.062.290/0001-14, com sede na Calçada das Margaridas, 163 - sala 02 - Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06453-038, representado por sua diretora presidente, Sra. Vanessa Maira de Freitas Lopes, brasileira, solteira, vendedora, portador do RG nº 30.441.516-SSP/SP inscrito no CPF nº 213.527.768-12, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 05/2020, mediante as cláusulas seguintes:

2. FUNDAMENTO: O presente aditamento encontra-se respaldado impossibilidade da interrupção dos serviços e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido os serviços, em consonância com o princípio fundamental da indisponibilidade dos serviços públicos, lançado manifestação de fls. 1512/1513, parecer da Procuradoria Geral do Município, acostada às fls. 1517/1519, ambos do P.A.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7564/2020, e, por conseguinte, com fulcro no art. 21 c.c. do art. 43, letra "c" do Decreto federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

3. FINALIDADE: O presente aditamento tem por objeto, a manutenção dos serviços destinados à medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, sob medida de proteção cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados temporariamente de cumprir a função protetiva, abrigo por motivo de risco pessoal ou social, bem como crianças e adolescentes em situação de trânsito no município (DECAT), além de previsão para atendimento às situações emergenciais, que venham a demandar o acolhimento no Abrigo Institucional.

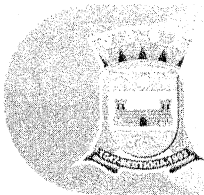
3.1 Os recursos serão destinados constantes do Plano de Trabalho original, apresentado no Termo de Colaboração nº 05/2020, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal, sem quaisquer alterações, o que somente poderá ocorrer mediante Termo de Aditamento firmado entre as partes ou Termo de Apostilamento.

4. DO PREÇO: O valor do presente aditivo é de R\$ 2.139.464,52 (dois milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

4.1 DO REAJUSTE: O cômputo do reajuste decorrente da recomposição salarial dos funcionários da entidade não está incluído no presente ajuste, e será tratado oportunamente por Termo de Apostilamento mediante planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE, Convenção Coletiva de Trabalho que abrange categoria Profissional, devidamente homologada pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

5. PARTE INTEGRANTE: Fica fazendo parte integrante da presente prorrogação, o Plano de Trabalho original, cujo inteiro teor, as partes declaram ter pleno conhecimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Subvenção: 01.20.02.08.243.0169.2.077.3350.43.00; e despesa de Pessoal: 01.20.02.08.243.0169.2.077.3390.34.00, suplementando-se o valor remanescente, com recurso orçamentário do orçamento destinado para o exercício de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2022, observando-se no transcurso da vigência desta prorrogação, o que couber da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original que por este Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A Entidade deverá manter, em regularidade com as obrigações por ela assumidas e as condições exigidas durante toda a execução do Termo de Colaboração.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 13 de dezembro de 2022.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Mariana Santos Sousa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA


INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE (ISMS)

Vanessa Maira de Freitas Lopes
Diretora Presidente

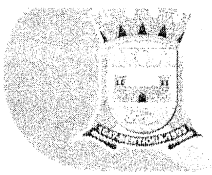
Testemunhas:

1-

RG N° 

2-

RG N°  50.535.846-3



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7564/2020
II ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda)

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC: INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE – ISMS (CNPJ nº 11.062.290/0001-14)

OBJETO: Execução de serviços destinados à medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, sob medida de proteção cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados temporariamente de cumprir a função protetiva, abrigamento por motivo de risco pessoal ou social, bem como crianças e adolescentes em situação de trânsito no município (DECAT), além de previsão para atendimento às situações emergenciais, que demandem o acolhimento no Abrigo Institucional.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

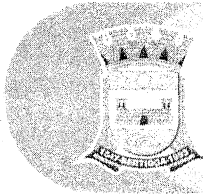
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 13 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: Mariana Santos Sousa,

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CPF nº ° 328.964.448-07

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Vanessa Maira de Freitas Lopes

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 213.527.768-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DA DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Mariana Santos Sousa

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CPF nº CPF nº 328.964.448-07

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico